

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo nº 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social: HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 14.443.019/0001-17;

Endereço: 2ª Avenida, Qd. 01B, Lt. 48E, Edifício Montreal Office, Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia- GO;

Dados Bancários: Ag.: 3299, C/C: 29131-5, Sicoob (756);

Vem pela presente submeter à apreciação de Vª. Sªs. a Proposta de preços para execução serviços objeto da referida à licitação em epígrafe, declarando que:

1) O nosso preço global para execução das Obras/Serviços é de **R\$ 1.443.979,89 (Um Milhão e Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, conforme orçamento(s) e cronograma(s) detalhado(s) em anexo.

a) o prazo de validade da proposta é de no mínimo **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

b) nas taxas apresentadas consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra e materiais, prestação de garantia e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) O nosso prazo para a execução das obras/serviços conforme cronograma

d) a execução será de acordo com o especificado no Edital, Projeto Básico e anexos.

Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da contratada.

Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro e BDI;

Atenciosamente,

HENRIQUE ALVES
FERREIRA E
SOUZA:99773961168

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ALVES FERREIRA E
SOUZA:99773961168
Dados: 2025.08.22 17:11:30
-03'00'

HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

- HENRIQUE ALVES FERREIRA E SOUZA- Sócio/Administrador

CPF: 997.739.611-68 e Eng. Civil Crea 25194/D-GO



PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - EIXO MUNICÍPIOS

ETAPA V - 2025



NIQUELÂNDIA - GO



21/08/2025

PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - MUNICÍPIOS - ETAPA V - 2025 (T289)

MUNICÍPIO NIQUELÂNDIA - GO

SERVIÇO: CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS EM MICRO

ÁREA



40.572,50 m2

Código	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit S/ BDI	BDI	P. Unit C/ BDI	C. Parcial
PAVIMENTAÇÃO							
40001	DESMATAMENTO E LIMPEZA - INCLUSO DESTOCAMENTO DE ÁRVORES	m2	135,241	0,440	13,12%	R\$ 0,49	R\$ 66,26
40305	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDA	m2	135,241	0,340	13,12%	R\$ 0,38	R\$ 51,39
44100	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA (PAV.URB.)	m3	81,140	6,060	13,12%	R\$ 6,85	R\$ 555,80
44102	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO) (PAV.URB.)	m3km	1.622,900	2,280	13,12%	R\$ 2,57	R\$ 4.170,85
44151	ESTABILIZAÇÃO SOLO-CIMENTO 2% PESO-PISTA (PAV.URB.) S/ TRANS.	m3	64,910	51,920	13,12%	R\$ 58,73	R\$ 3.812,16
44201	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	m2	1.622,900	0,340	13,12%	R\$ 0,38	R\$ 616,70
40425	REMOÇÃO E CARGA DE PAV. ASFÁLTICA (EXCETO TRANSPORTE)	m3	129,830	7,660	13,12%	R\$ 8,66	R\$ 1.124,32
40430	TRANSPORTE DE PAVIMENTO REMOVIDO	m3km	2.596,640	2,340	13,12%	R\$ 2,64	R\$ 6.855,12
44300	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO (PAV.URB.)	TKM	2,670	2,470	13,12%	R\$ 2,79	R\$ 7,44
44200	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	m2	405,725	0,410	13,12%	R\$ 0,46	R\$ 186,63
44205	PRÉ-MISTURADO A FRIO - PMF (PAV.URB.)	m3	64,910	247,560	13,12%	R\$ 280,03	R\$ 18.176,74
1518	FORNECIMENTO DE CBUQ PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO	t	0,000	530,000	13,12%	R\$ 599,53	R\$ -
44204A	APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (PAV.	m3	0,000	31,240	13,12%	R\$ 35,33	R\$ -
44211	MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.)	m2	81.145,000	4,420	13,12%	R\$ 4,99	R\$ 404.913,55
44301	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA (PAV.URB.)	TKM	298,610	1,790	13,12%	R\$ 2,02	R\$ 603,19
44303	TRANSPORTE LOCAL DE CIMENTO / CAL / FILLER (PAV.URB.)	tkm	20,770	1,820	13,12%	R\$ 2,05	R\$ 42,57
40450	TRANSPORTE COMERCIAL DE CIMENTO / CAL / FILLER	TKM	2.231,400	0,560	13,12%	R\$ 0,63	R\$ 1.405,78
40455	TRANSPORTE COMERCIAL DE AGREGADOS	m3km	97.473,380	0,880	13,12%	R\$ 0,99	R\$ 96.498,64
40460	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	TKM	0,000	0,670	13,12%	R\$ 0,75	R\$ -
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	T	0,810	3.232,062	12,63%	R\$ 3.640,26	R\$ 2.948,61
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	T	11,840	3.232,062	12,63%	R\$ 3.640,26	R\$ 43.100,67
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	t	0,520	3.639,935	12,63%	R\$ 4.099,65	R\$ 2.131,81
40530	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	tkm	46.246,390	1,480	13,12%	R\$ 1,67	R\$ 77.231,47
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	t	137,940	3.833,226	12,63%	R\$ 4.317,35	R\$ 595.535,25
Sub-total							R\$ 1.260.034,95
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
40835	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL	Un	1.415,000	30,340	13,12%	R\$ 34,32	R\$ 48.562,80
40815	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,6 mm)	m2	212,470	24,610	13,12%	R\$ 27,83	R\$ 5.913,04
42480	CAIAÇÃO (3 DEMÃOS)	m2	2.688,500	3,480	13,12%	R\$ 3,93	R\$ 10.565,80
Sub-total							R\$ 65.041,64
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO							
MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO			1,000	28.534,540	13,12%	R\$ 32.278,27	R\$ 32.278,27
INST. CANTEIRO / ADMINISTRAÇÃO			1,000	76.578,00	13,12%	R\$ 86.625,03	R\$ 86.625,03
Sub-total							R\$ 118.903,30

TOTAL GERAL	R\$ 1.443.979,89
CUSTO POR M2	R\$ 35,58

DESCRIMINAÇÃO	PREÇO	PREÇO/M2
PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.260.034,95	R\$ 31,05
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 65.041,64	R\$ 1,60
MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	R\$ 118.903,30	R\$ 2,93
TOTAL GERAL	R\$ 1.443.979,89	R\$ 35,58

PROGRAMA GOIAS EM MOVIMENTO - EIXO MUNICIPIOS - GMM - ETAPA V 2025
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - NIQUELÂNDIA - GO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAIS	M Ê S	
			1º mês (30 dias)	2º mês (30 dias)
1	MOBILIZAÇÃO E INSTAL. DE CANTEIROS / ADM. LOCAL	8,23%	50,00%	50,00%
		R\$ 118.903,30	R\$ 59.451,65	R\$ 59.451,65
2	PAVIMENTAÇÃO	87,26%	40,00%	60,00%
		R\$ 1.260.034,95	R\$ 504.013,98	R\$ 756.020,97
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4,50%	20,00%	80,00%
		R\$ 65.041,64	R\$ 13.008,33	R\$ 52.033,31
PERCENTUAL GLOBAL SIMPLES			39,92%	60,08%
PERCENTUAL GLOBAL ACUM.		100,00%	39,92%	100,00%
VALOR SIMPLES			R\$ 576.473,96	R\$ 867.505,93
VALOR ACUMULADO		R\$ 1.443.979,89	R\$ 576.473,96	R\$ 1.443.979,89



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

1.0	CUSTOS INDIRETOS	2,52%
1.1	Administração Central e Local	1,50%
1.2	Seguros + Garantia	0,35%
1.3	Riscos	0,35%
1.4	Despesas Financeiras	0,32%
2.0	TRIBUTOS	6,65%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	3,00%
2.4	CPRB	
3.0	LUCRO	3,00%
3.1	Lucro	3,00%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	13,12%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

- AC → Administração Central
- S → Seguro
- R → Riscos
- G → Garantia
- DF → Despesas Financeiras
- L → Taxa de Lucro/Remuneração
- I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)

HENRIQUE ALVES
FERREIRA E
SOUZA:99773961168

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ALVES FERREIRA E
SOUZA:99773961168
Dados: 2025.08.22 17:12:55
-03'00'

HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
- HENRIQUE ALVES FERREIRA E SOUZA- Sócio/Administrador
CPF: 997.739.611-68 e Eng. Civil Crea 25194/D-GO



COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

1.0	CUSTOS INDIRETOS	2,57%
1.1	Administração Central e Local	1,30%
1.2	Seguros + Garantia	0,25%
1.3	Riscos	0,60%
1.4	Despesas Financeiras	0,42%
2.0	TRIBUTOS	6,65%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	3,00%
2.4	CPRB	0,00%
3.0	LUCRO	2,50%
3.1	Lucro	2,50%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	12,63%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB)

HENRIQUE ALVES
FERREIRA E
SOUZA:99773961168

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ALVES FERREIRA E
SOUZA:99773961168
Dados: 2025.08.22 17:13:16
-03'00'

HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
- HENRIQUE ALVES FERREIRA E SOUZA- Sócio/Administrador
CPF: 997.739.611-68 e Eng. Civil Crea 25194/D-GO



DEMOSTRATIVO DE PREÇOS DE LIGANTES ASFÁLTICOS

Código	ANP			Custo / t	ICMS	BDI	Preço (R\$/t)
	Produto	Custo / Kg	Referencial		22,65%	12,63%	
40510	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-1C	2,50000	GOIAS	2.500,00	732,06	408,20	R\$ 3.640,26
40500	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RL-1C	2,50000	GOIAS	2.500,00	732,06	408,20	R\$ 3.640,26
40485	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	2,81549	CENTRO-OESTE	2.815,49	824,45	459,72	R\$ 4.099,65
40511	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RC-1C COM POLÍMERO	2,96500	GOIAS	2.965,00	868,23	484,13	R\$ 4.317,35

DATA – BASE:

fev/25

HENRIQUE ALVES
FERREIRA E
SOUZA:99773961168

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ALVES FERREIRA E
SOUZA:99773961168
Dados: 2025.08.22 17:13:36 -03'00'

HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
- HENRIQUE ALVES FERREIRA E SOUZA- Sócio/Administrador
CPF: 997.739.611-68 e Eng. Civil Crea 25194/D-GO

Mobilização / Desmobilização

GMM

Equipamento		Mobilizador	FU (A)	Hora Produtiva (B)	DT* (C)	Custo (D=AxB/60)	Quantidade (E)	Total (Cx Dx E)
Autopropelidos								
30050	CAMINHÃO APLICADOR DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO	30050	1,00	518,85	312	8,64		0,00
30037	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	30037	1,00	253,11	312	4,21	1	1.313,52
30036	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 - 10,5 T	30036	1,00	183,97	312	3,06		0,00
30035	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	30035	1,00	212,70	312	3,54	1	1.104,48
30125	CAMINHÃO COM BATE ESTACAS HIDRÁULICO PARA DEFENSA	30125	1,00	357,46	312	5,95		0,00
30110	CAMINHÃO COM DOLLY - 57 t	30110	1,00	526,36	312	8,77		0,00
30120	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE CIMENTO	30120	1,00	435,26	312	7,25		0,00
31062	CAMINHÃO MUNCK (GUINDAUTO)	31062	1,00	307,91	312	5,13		0,00
30053	CAMINHÃO PARA HIDROSSEMEADURA	30053	1,00	332,93	312	5,54		0,00
30049	CAMINHÃO PARA PINTURA A FRIO COM DEMARCADOR DE FAIXAS	30049	1,00	290,05	312	4,83	0	0,00
30040	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	30040	1,00	267,71	312	4,46	1	1.391,52
30039	CAMINHÃO TANQUE 6.000L	30039	1,00	254,61	312	4,24		0,00
30021	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	30021	1,00	222,57	312	3,70	1	1.154,40
30030	USINA MÓVEL PARA MICRO REVESTIMENTO	30030	1,00	619,54	312	10,32	1	3.219,84
Rebocados								
30010	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 924 H OU EQUIVALENTE	30105	0,50	201,04	312	1,67	1	521,04
30007	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	30105	0,50	375,46	312	3,12	1	973,44
30011	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 320DL OU EQUIVALENTE	30105	1,00	377,34	312	6,28		0,00
30057	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL OU EQUIVALENTE	30105	1,00	377,34	312	6,28		0,00
30019	FRESADORA A FRIO - W 200 F OU EQUIVALENTE	30105	1,00	377,34	312	6,28		0,00
30158	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM FRESADORA	30105	0,33	377,34	312	2,07		0,00
30058	MINI-CARREGADEIRA DE PNEUS COM VASSOURA DE 1,8 m	30105	0,33	377,34	312	2,07		0,00
30046	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	30105	1,00	241,03	312	4,01	1	1.251,12
30170	PERFURATRIZ HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PARA ESTACA RAIZ	30105	1,00	377,34	312	6,28		0,00
30029	PERFURATRIZ SOBRE ESTEIRAS - CRAWLER DRILL OU EQUIVALENTE	30105	0,50	377,34	312	3,14		0,00
30101	RECICLADORA DE PAVIMENTO À FRIO - CATERPILLAR RM-500 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	377,34	312	6,28		0,00
30008	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS - CATERPILLAR 416E OU EQUIVALENTE	30105	0,50	377,34	312	3,14		0,00
30015	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	30105	0,50	214,12	312	1,78	1	555,36
30012	ROLO LISO TANDEN - 10 t	30105	0,50	249,97	312	2,08	1	648,96
30014	ROLO LISO VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO - CS533 E OU EQUIVALENTE	30105	0,50	377,34	312	3,14		0,00
30009	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	190,35	312	1,58	1	492,96
30020	TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	30105	1,00	45,48	312	0,75	1	234,00
30005	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	128,37	312	1,06	1	330,72
30006	TRATOR DE PNEUS COM ROÇADEIRA	30105	0,50	377,34	312	3,14		0,00
30001	TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D8 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	377,34	312	6,28	0	0,00
30002	TRATOR ESTEIRAS COM ESCARIFICADOR - CAT D8 OU EQUIVALENTE	30105	1,00	377,34	312	6,28		0,00
30059	TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D4 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	377,34	312	3,14		0,00
30000	TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D6 OU EQUIVALENTE	30105	0,50	270,13	312	2,25		0,00
30025	USINA DE ASFALTO A QUENTE 80 t/h	30105	3,00	377,34	312	18,86		0,00
30016	USINA MISTURADORA DE SOLO 300 t/h	30105	2,00	377,34	312	12,57		0,00
30024	USINA PRÉ-MISTURADO A FRIO 60 t/h	30105	1,00	56,76	312	0,94	1	293,28
30023	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	30105	0,50	280,57	312	2,33	1	726,96
						Sub Total de Equipamento (F) :		14.211,60
Mão de Obra					Percentual mobilizado (G)	Custo (H)	Total de operários (I)	Total (GxHxI)
-	EFETIVO PESSOAL A SER MOBILIZADO				50%	111,35	1	55,67
						Sub Total de Mão de Obra (J) :		55,67
						Custo por Mobilização (K=F+J) :		14.267,27
						Total Mobilização / Desmobilização (2xK) :		28.534,54

*Distância do canteiro à capital mais próxima, mínimo de 50 Km.

PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO - MUNICÍPIOS						
ADMINISTRAÇÃO LOCAL/ INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS (T289)						
MÃO DE OBRA						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PARTIC. MENSAL MÉDIA (%)	Meses	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
DIVISÃO DE ENGENHARIA						
Engenheiro de Produção/ Civil	mês	1,00	10	2	22.475,74	4.495,15
Laboratorista de Betumes e Concretos	mês	1,00	50	2	6.288,61	6.288,61
Auxiliar de Laboratorista	mês	1,00	100	2	2.644,20	5.288,40
DIVISÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO						
Técnico de Segurança do Trabalho	mês	1,00	2,5	2	5.575,82	278,79
DIVISÃO ADMINISTRATIVA						
Encarregado Administrativo	mês	1,00	2,5	2	4.257,55	212,88
OUTROS ITENS						
MANUTENÇÃO DO CANTEIRO						
Material de Expediente / Cópias / Impressões	mês	1,00	100	2	152,00	304,00
Medicamentos	mês	1,00	100	2	38,00	76,00
VEÍCULOS						
Veículo sedan - 71 a 115 CV	mês	1,00	100	2	2.516,00	5.032,00
EQUIPAMENTOS INDIRETOS						
Equipamentos de Laboratório de Betume	mês	1,00	100	2	4.501,00	9.002,00
Caminhão prancha 30 T	mês	1,00	2,5	2	30.198,00	1.509,90
IMÓVEIS						
Aluguel de escritório	mês	1,00	100	2	2.569,00	5.138,00
Aluguel de casa para alojamento	mês	1,00	100	2	2.719,00	5.438,00
MOBILIÁRIO						
Mobiliário de alojamento p/ pessoal	mês	1,00	100	2	286,00	572,00
Mobiliário de escritório	mês	1,00	100	2	3.178,00	6.356,00
SERVIÇOS TÉCNICOS						
PCMSO (NR-7)	und	1,00			375,00	375,00
PGR (NR-18)	und	1,00			3.166,67	3.166,67
Exames Admissionais/Demissionais	und	40,00			30,83	1.233,20
Anotação de Responsabilidade Técnica	und	1,00			271,47	271,47
OUTROS						
Banheiro Químico	und	3,00			213,00	639,00
SINALIZAÇÃO						
Placa Padrão Programa Goiás em Movimento	m2	7,00			393,82	2.756,76
Sinalização - placas de sinalização (desvio / pare siga)	m2	15,00			330,41	4.956,17
Cones de Sinalização	und	50,00			67,00	3.350,00
LICENÇAS AMBIENTAIS						
Licença de Instalação de Canteiro (fixo)	und	1,00			4.106,00	4.106,00
Licença de Instalação de Canteiro (área)	m2	1.200,00			0,40	480,00
Licença de Instalação de Usina de PMF	und	1,00			5.252,00	5.252,00
					Total Geral R\$	76.578,00

1- RESUMO DAS DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE (Canteiro, Usina, Pedreira, Outros)								
MATERIAL		SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL			TRANSPORTE COMERCIAL		
			ORIGEM	DESTINO	DT (km)	ORIGEM	DESTINO	DT (km)
AGREGADOS	BRITA, PEDRISCO E PÓ DE AREIA	PMF	n.a.	n.a.	n.a.	Pedreira	Usina	107,00
		MICRO	n.a.	n.a.	n.a.	Pedreira	Canteiro	107,00
MATERIAIS BETUMINOSOS	RL-1C	PMF	n.a.	n.a.	n.a.	Disbral	Usina	306,00
	RR-1C	PINTURA DE LIGAÇÃO	Canteiro	Pista	2,00	Disbral	Canteiro	306,00
	EAI	IMPRIMAÇÃO	Canteiro	Pista	2,00	Disbral	Canteiro	306,00
	RC-1C	MICRO	n.a.	n.a.	n.a.	Disbral	Canteiro	306,00
SOLO	CASCALHO	REPAROS LOCALIZADOS PROFUNDOS	Jazida	Pista	20,00	Jazida	Pista	n.a.
PAVIMENTO REMOVIDO	PAV REMOVIDO	REPAROS LOCALIZADO	Pista	Bota fora	20,00	Pista	Bota fora	n.a.
FILLER	CIMENTO / PÓ CALCÁRIO	REPAROS PROFUNDO	Canteiro	Pista	8,00	Pedreira Bela Vista	Canteiro	107,00
		MICRO	n.a.	n.a.	2,00	Pedreira Bela Vista	Canteiro	107,00
MASSA ASFÁLTICA	MASSA ASFÁLTICA	PMF	Usina	Pista	2,00	n.a.	n.a.	n.a.
	MASSA ASFÁLTICA	CBUQ	n.a.	n.a.	n.a.	Usina	Pista	

Pedreira Bela Vista
União de Uruaçu

LEGENDA:
n.a. - Não se aplica

PREENCHER APENAS AS CÉLULAS EM AZUL

CANTEIRO -14.454198°, -48.418620° COORDENADAS DEVEM ESTAR EM CONFORMIDADE COM O CROQUI DAS DISTÂNCIAS DE TRANSPORTES ANEXADO ABAIXO.

USINA CBUQ/PMF -14.418560°, -49.144570°

PEDREIRA -14.418560°, -49.144570°

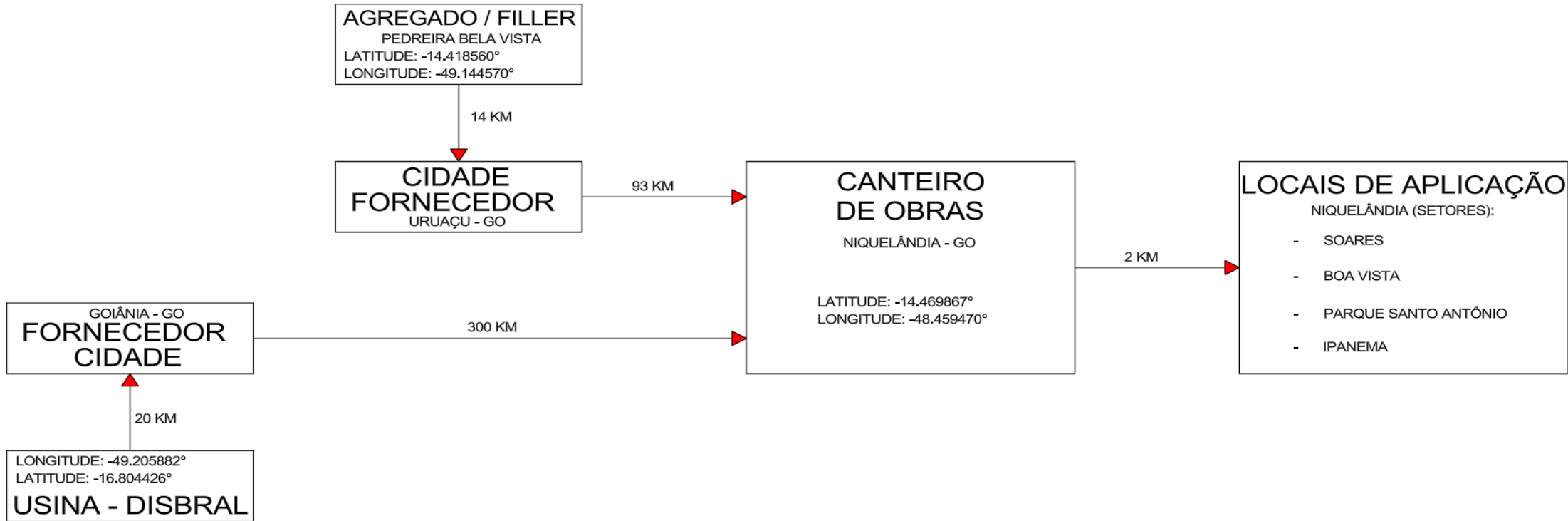
MUNICÍPIO DA PEDREIRA Uruaçu

OBS: O Responsável Técnico deve observar as condicionantes da distância de transporte comercial de CBUQ que se encontra na cartilha "Orientações Gerais".

TRANSPORTE LOCAL

SETOR	ÁREA (M2) (A)	DT LOCAL KM (B)	A X B	DT MÉDIO
SOARES	12.712,50	2,00	25425,00	
BOA VISTA	8.000,00	2,00	16000,00	
PARQUE SANTO ANTÔNIO	7.500,00	2,00	15000,00	
IPANEMA	12.240,00	2,00	24480,00	
SOMA	40.452,50		80905,00	2,00

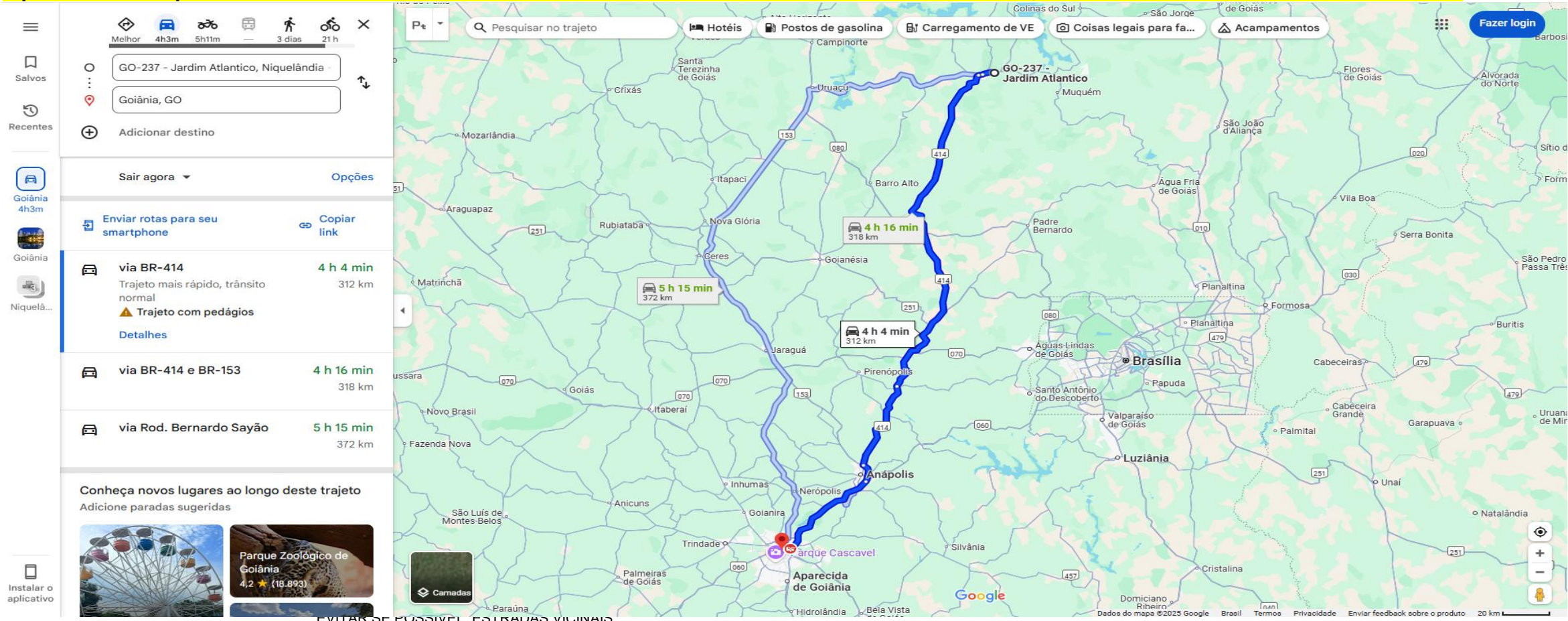
Apresentar o croqui esquematizado das distâncias com os demais documentos, conforme o modelo abaixo:



2- RESUMO DA DISTÂNCIA DE TRANSPORTE - MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	
Mobilização / Desmobilização	MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA - GO
DT* =	312 km

*Distância do canteiro à capital Goiânia - GO, mínimo de 50 Km (considerar apenas "ida").

Apresentar o mapa de distância entre o canteiro de obras à Goiânia-GO com os demais documentos, conforme modelo abaixo:



Planilha Orçamentária Analítica

2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	40305	AGETOP RODOVIARIA	ACABAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE JAZIDA	4030	m²	1,0000000	0,34	0,34
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	30000	AGETOP RODOVIARIA	TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D6 OU EQUIVALENTE	1,0000000	1,00	0,00	270,1300	109,8600
Custo horário total de equipamentos								270,13
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário
								Total
Insumo	20031	AGETOP RODOVIARIA	SERVENTE	2,0000000			22,28	44,56
Insumo	20002	AGETOP RODOVIARIA	ENCARREGADO DE SERVIÇO	0,2000000			27,39	5,47
Adicional de Mão de obra (%)								0,0000
Custo horário total de mão de obra								50,03
Custo Horário da Execução (A) + (B)								320,16
(D) Produção de Equipe								940
(E) Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)								0,34

4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	44102	AGETOP RODOVIARIA	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO) (PAV.URB.)	4410		m3km	1,0000000	2,28	2,28
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	30037	AGETOP RODOVIARIA	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	1,0000000	1,00	0,00	253,1100	69,9000	253,1100
Custo horário total de equipamentos									253,11
Custo Horário da Execução (A) + (B)									253,11
(D) Produção de Equipe									110,68
(E) Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)									2,28

Planilha Orçamentária Analítica

Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
Custo horário total de mão de obra	318,85
Custo Horário da Execução (A) + (B)	1211,94
(D) Produção de Equipe	40,5
(E) Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	29,92

	Custo unitário total de material	22
--	---	-----------

Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
Custo horário total de mão de obra	58,25
Custo Horário da Execução (A) + (B)	464,66
(D) Produção de Equipe	1355,4217
(E) Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	0,34

Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
Custo horário total de mão de obra	73,87
Custo Horário da Execução (A) + (B)	582,56
(D) Produção de Equipe	76
(E) Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	7,66

Custo horário total de equipamentos	253,11
Custo Horário da Execução (A) + (B)	253,11
(D) Produção de Equipe	108
(E) Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	2,34

Planilha Orçamentária Analítica

Custo horário total de equipamentos	222,57
Custo Horário da Execução (A) + (B)	222,57
(D) Produção de Equipe	90
(E) Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	2,47

				Custo horário total de equipamentos				364,05
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	20031	AGETOP RODOVIARIA	SERVENTE	2,0000000			22,28	44,56
Insumo	20002	AGETOP RODOVIARIA	ENCARREGADO DE SERVIÇO	0,5000000			27,39	13,69

11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	44205	AGETOP RODOVIARIA	PRÉ-MISTURADO A FRIO - PMF (PAV.URB.)	4420	m³	1,0000000	247,56	247,56	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	30023	AGETOP RODOVIARIA	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	1,0000000	1,00	0,00	280,5700	124,0300	280,5700
Insumo	30017	AGETOP RODOVIARIA	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	1,0000000	0,20	0,80	9,8200	6,3200	7,0200
Insumo	30012	AGETOP RODOVIARIA	ROLO LISO TANDEN - 10 t	1,0000000	0,43	0,57	249,9700	96,0300	162,2200
Insumo	30005	AGETOP RODOVIARIA	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	1,0000000	0,20	0,80	128,3700	46,3900	62,7800
Insumo	30015	AGETOP RODOVIARIA	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	1,0000000	0,37	0,63	214,1200	105,1700	145,4800

Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
Custo horário total de mão de obra	544,94
Custo Horário da Execução (A) + (B)	1203,01
(D) Produção de Equipe	19,5633
(E) Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	61,49

13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	44204 A	AGETOP RODOVIARIA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (PAV. URB.)	4420	m³	1,0000000	31,24	31,24	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Total
Insumo	30005	AGETOP RODOVIARIA	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	1,0000000	0,24	0,76	128,3700	46,3900	66,0600
Insumo	30012	AGETOP RODOVIARIA	ROLO LISO TANDEN - 10 t	1,0000000	0,52	0,48	249,9700	96,0300	176,0700
Insumo	30023	AGETOP RODOVIARIA	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	1,0000000	0,79	0,21	280,5700	124,0300	247,6900
Insumo	30015	AGETOP RODOVIARIA	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	1,0000000	0,52	0,48	214,1200	105,1700	161,8200
Insumo	30017	AGETOP RODOVIARIA	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	1,0000000	0,24	0,76	9,8200	6,3200	7,1600

Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
Custo horário total de mão de obra	205,63
Custo Horário da Execução (A) + (B)	864,43
(D) Produção de Equipe	27,67
(E) Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)	31,24

Planilha Orçamentária Analítica

	Custo total de atividades auxiliares	0,15
--	---	-------------

Planilha Orçamentária Analítica

[illegible]

Planilha Orçamentária Analítica

	Custo unitário total de material	0,32
--	----------------------------------	------

Planilha Orçamentária Analítica

28	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	42491	AGETOP RODOVIARIA	USINAGEM DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - PMF	4249	m³	1,0000000	182,43	182,43
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	30020	AGETOP RODOVIARIA	TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	2,0000000	1,00	0,00	45,4800	30,9900
Insumo	30024	AGETOP RODOVIARIA	USINA PRÉ-MISTURADO A FRIO 60 t/h	1,0000000	1,00	0,00	56,7600	47,3200
Insumo	30007	AGETOP RODOVIARIA	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	1,0000000	0,41	0,59	375,4600	182,9600
Insumo	30043	AGETOP RODOVIARIA	GRUPO GERADOR 174 kVA	1,0000000	1,00	0,00	135,2000	7,0700
Custo horário total de equipamentos								544,8
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Insumo	20002	AGETOP RODOVIARIA	ENCARREGADO DE SERVIÇO	0,6000000				27,39
Insumo	20031	AGETOP RODOVIARIA	SERVENTE	3,0000000				22,28
Adicional de Mão de obra (%)								0,0000
Custo horário total de mão de obra								83,27
Custo Horário da Execução (A) + (B)								628,07
(D) Produção de Equipe								21,65
(E) Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)								29,01
F	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	10093	AGETOP RODOVIARIA	BRITA PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA)	0,9200000	m³		78,00	71,76
Insumo	10082	AGETOP RODOVIARIA	BRITA COMERCIAL (POSTO PEDREIRA)	0,6130000	m³		133,23	81,66
Custo unitário total de material								153,42
29	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	40620	AGETOP RODOVIARIA	PENEIRAMENTO	4062	m³	1,0000000	15,21	15,21
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	20002	AGETOP RODOVIARIA	ENCARREGADO DE SERVIÇO	0,1000000				27,39
Insumo	20031	AGETOP RODOVIARIA	SERVENTE	5,0000000				22,28
Adicional de Mão de obra (%)								0,0000
Custo horário total de mão de obra								114,13
Custo Horário da Execução (A) + (B)								114,13
(D) Produção de Equipe								7,5
(E) Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)								15,21
12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1518	Próprio	FORNECIMENTO DE CBUQ PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA		un	1,0000000	530,00	530,00
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Custo horário total de equipamentos								
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário Total
Adicional de Mão de obra (%)								0,0000
Custo horário total de mão de obra								0
Custo Horário da Execução (A) + (B)								0
(D) Produção de Equipe								1
(E) Custo Unitário de Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)								0
F	Código	Banco	MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário
Insumo	1518	sinapi	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	1,0000000	t		530,0000	530,0000
Custo unitário total de material								530,0000
G	Código	Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário

Planilha Orçamentária Analítica						
1	Código	Banco	Descrição equipamento	und	custo hora produtiva	custo hora improdutiva
Insumo	30000	AGETOP RODOVIARIA	TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D6 OU EQUIVALENTE	1,0000000	270,1300	109,8600
Insumo	30001	AGETOP RODOVIARIA	TRATOR ESTEIRAS COM LÂMINA - CAT D8 OU EQUIVALENTE	1,0000000	633,0700	247,8200
Insumo	30005	AGETOP RODOVIARIA	TRATOR DE PNEUS AGRÍCOLA - MF 4292 OU EQUIVALENTE	1,0000000	128,3700	46,3900
Insumo	30007	AGETOP RODOVIARIA	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	1,0000000	375,4600	182,9600
Insumo	30009	AGETOP RODOVIARIA	ROLO PÉ DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	1,0000000	190,3500	86,4700
Insumo	30010	AGETOP RODOVIARIA	CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 924 H OU EQUIVALENTE	1,0000000	201,0400	103,0200
Insumo	30012	AGETOP RODOVIARIA	ROLO LISO TANDEN - 10 t	1,0000000	249,9700	96,0300
Insumo	30013	AGETOP RODOVIARIA	GRADE DE DISCO - 24X24	1,0000000	3,9800	2,7700
Insumo	30015	AGETOP RODOVIARIA	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	1,0000000	214,1200	105,1700
Insumo	30017	AGETOP RODOVIARIA	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	1,0000000	9,8200	6,3200
Insumo	30020	AGETOP RODOVIARIA	TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	1,0000000	45,4800	30,9900
Insumo	30021	AGETOP RODOVIARIA	CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	1,0000000	222,5700	59,6700
Insumo	30023	AGETOP RODOVIARIA	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS	1,0000000	280,5700	124,0300
Insumo	30024	AGETOP RODOVIARIA	USINA PRÉ-MISTURADO A FRIO 60 t/h	1,0000000	56,7600	47,3200
Insumo	30030	AGETOP RODOVIARIA	USINA MÓVEL PARA MICRO REVESTIMENTO	1,0000000	619,5400	194,6000
Insumo	30035	AGETOP RODOVIARIA	CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	1,0000000	212,7000	56,6700
Insumo	30037	AGETOP RODOVIARIA	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	1,0000000	253,1100	69,9000
Insumo	30040	AGETOP RODOVIARIA	CAMINHÃO TANQUE 10.000L	1,0000000	267,7100	62,1600
Insumo	30043	AGETOP RODOVIARIA	GRUPO GERADOR 174 kVA	1,0000000	135,2000	7,0700
Insumo	30044	AGETOP RODOVIARIA	GRUPO GERADOR 3,2 kVA	1,0000000	4,0600	0,1800
Insumo	30046	AGETOP RODOVIARIA	MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	1,0000000	241,0300	105,8700
Insumo	30049	AGETOP RODOVIARIA	CAMINHÃO PARA PINTURA A FRIO COM DEMARCADOR DE FAIXAS	1,0000000	290,0500	107,0200
Insumo	30052	AGETOP RODOVIARIA	MARTELETE PERFURADOR / ROMPEDOR - ELÉTRICO	1,0000000	0,9900	0,5400

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo n.º 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A **HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** dispõe de significativa capacidade operacional, contando com corpo técnico altamente qualificado, frota própria de veículos e equipamentos adequados para execução do contrato. Essa estrutura, devidamente comprovada em anexo à Proposta, assegura a plena execução da obra conforme as necessidades do projeto, transmitindo segurança tanto à Administração quanto à população beneficiada.

Não se trata, portanto, de uma empresa inexperiente ou aventureira. Pelo contrário, a Construtora possui amplo histórico de contratos já concluídos, devidamente atestado pelas certidões de acervo técnico apresentadas no processo de habilitação. Essa experiência em projetos de natureza semelhante garante maior eficiência e otimização de custos, afastando qualquer risco de preços inexequíveis ou de descumprimento contratual.

Cumprir observar que a Proposta Comercial apresentada seguiu de forma rigorosa os parâmetros orçamentários estabelecidos (MANUAL DE CUSTOS DA GOINFRA e SINAPI). Os únicos ajustes realizados dizem respeito à manutenção de equipamentos, à propriedade intelectual e à expertise técnica acumulada pela empresa. Ademais, todas as disposições da **PORTARIA Nº 121, DE 06 DE JUNHO DE 2025**, que regulamenta a avaliação de exequibilidade das propostas no âmbito da GOINFRA, foram fielmente observadas.

O desconto ofertado, por sua vez, não representa risco à Administração, mas decorre de uma **estratégia comercial própria da HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**. Por possuir a propriedade e posse dos equipamentos necessários, a empresa consegue absorver integralmente os custos horários sem comprometer a qualidade da execução. Essa condição exclusiva viabiliza a apresentação de valores diferenciados, resultando em benefício direto ao erário.

Em outras palavras, trata-se de uma decisão empresarial fundamentada em fatores internos e externos aplicáveis exclusivamente à Construtora. O impacto desse posicionamento é positivo: além de permitir preços mais competitivos, assegura que os serviços contratados sejam entregues com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

A **HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** dispõe de significativa capacidade operacional, contando com corpo técnico altamente qualificado, frota própria de veículos e equipamentos adequados para execução do contrato. Essa estrutura, devidamente comprovada em anexo à Proposta, assegura a plena execução da obra conforme as necessidades do projeto, transmitindo segurança tanto à Administração quanto à população beneficiada.

Não se trata, portanto, de uma empresa inexperiente ou aventureira. Pelo contrário, a Construtora possui amplo histórico de contratos já concluídos, devidamente atestado pelas



À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo nº 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

certidões de acervo técnico apresentadas no processo de habilitação. Essa experiência em projetos de natureza semelhante garante maior eficiência e otimização de custos, afastando qualquer risco de preços inexequíveis ou de descumprimento contratual.

Cumpre observar que a Proposta Comercial apresentada seguiu de forma rigorosa os parâmetros orçamentários estabelecidos (MANUAL DE CUSTOS DA GOINFRA e SINAPI). Os únicos ajustes realizados dizem respeito à manutenção de equipamentos, à propriedade intelectual e à expertise técnica acumulada pela empresa. Ademais, todas as disposições da **PORTARIA Nº 121, DE 06 DE JUNHO DE 2025**, que regulamenta a avaliação de exequibilidade das propostas no âmbito da GOINFRA, foram fielmente observadas.

O desconto ofertado, por sua vez, não representa risco à Administração, mas decorre de uma **estratégia comercial própria da HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**. Por possuir a propriedade e posse dos equipamentos necessários, a empresa consegue absorver integralmente os custos horários sem comprometer a qualidade da execução. Essa condição exclusiva viabiliza a apresentação de valores diferenciados, resultando em benefício direto ao erário.

Em outras palavras, trata-se de uma decisão empresarial fundamentada em fatores internos e externos aplicáveis exclusivamente à Construtora. O impacto desse posicionamento é positivo: além de permitir preços mais competitivos, assegura que os serviços contratados sejam entregues com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

1. Sobre o desconto do BDI

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a um índice utilizado para compor os custos de uma obra ou serviço, englobando despesas que não estão diretamente ligadas à execução física do objeto, mas que são indispensáveis ao seu desenvolvimento, como tributos, administração central, garantias e custos financeiros. Cada empresa, de acordo com sua estrutura e realidade operacional, pode compor esse índice de maneira própria, razão pela qual não existe fórmula única ou valor absoluto a ser aplicado.

Nesse contexto, tanto a doutrina quanto a jurisprudência do TCU já assentaram que o BDI é apenas um parâmetro de referência, e não um critério rígido para desclassificação de propostas. **O Acórdão 1804/2012-Plenário ressalta que os percentuais adotados pelo Tribunal em suas análises têm caráter indicativo, servindo como instrumento de aferição do preço global, e não como regra de aplicação obrigatória em todas as contratações.**

O mesmo entendimento foi reforçado no **Acórdão 2460/2022-Plenário**, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, segundo o qual não se admite a desclassificação de proposta apenas pelo fato de apresentar BDI superior ao previsto no edital, pois eventual majoração pode ser



À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo n.º 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

compensada pela redução de custos diretos, desde que o preço final esteja compatível com os valores praticados no mercado. Em 2024, o **Acórdão 4032/2024-Plenário reiterou que a análise isolada de apenas um componente — seja o custo direto, seja o BDI — não é suficiente para caracterizar sobrepreço ou inexecuibilidade.**

Outro aspecto relevante é que os custos indiretos, diferentemente dos custos diretos (materiais, insumos e serviços ligados à obra), não aparecem discriminados na planilha orçamentária, mas sim representados por meio de uma taxa percentual. Por isso, a verificação de compatibilidade dos preços deve considerar o montante global da obra ou dos itens da planilha, e não apenas um componente isolado.

Essa linha de entendimento também é aplicada pelos tribunais de contas estaduais. O TCM/GO, no **Acórdão 08485/2022-Pleno**, analisando denúncia que questionava alíquotas de encargos e composição de BDI, reconheceu a possibilidade de variações legítimas entre propostas, desde que preservada a exequibilidade do contrato. **A decisão destacou que cada empresa possui características próprias que impactam na formação do BDI, não havendo valor uniforme a ser seguido.**

Ainda no âmbito do TCU, merece destaque o **Acórdão 906/2020-Plenário**, que expressamente **afastou a possibilidade de desclassificação automática de propostas com lucro zero ou até negativo**, ressaltando que divergências na composição de planilhas de custos não invalidam a proposta, desde que o valor final seja exequível e compatível com o mercado. Esse entendimento foi reforçado pelo **Acórdão 3237/2012-Plenário**, **no qual se reconhece que tanto os custos unitários quanto o BDI podem variar de empresa para empresa, em razão de suas particularidades operacionais.**

Portanto, a jurisprudência é clara ao afirmar que o BDI não pode ser interpretado de forma engessada, devendo sua análise sempre considerar o preço final ofertado e a realidade de cada licitante. Se até mesmo propostas com percentuais de BDI elevados são admitidas quando exequíveis, com ainda mais razão deve-se reconhecer a legitimidade de propostas cujo BDI se apresenta inferior ao estimado, sem que isso configure motivo para desclassificação.

2. Mão de obra

A empresa **HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** esclarece que sempre segue os Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho para contratações de seus colaboradores. Para a elaboração desta proposta comercial foi considerada exatamente a mão de obra das datas base referenciais do certame, ou seja, os valores praticados pela GOINFRA na elaboração do orçamento referencial do edital, como segue:



À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA**Contratação n.º 115519, Processo nº 202500005022266**

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

Tabela: 289 - TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - FEV/25 - SEM DESONERAÇÃO - T289

Data base: 01/02/2025

Código Auxiliar	Descrição da Mão de Obra	Unidade	Encargos	Valor sem encargos	Valor com encargos
20003	AJUDANTE	h	204,62	7,63	23,24
20018	ARMADOR	h	169,74	10,05	27,10
20014	BLASTER	h	200,94	11,86	35,69
20016	CARPINTEIRO	h	181,37	10,00	28,13
20002	ENCARREGADO DE SERVIÇO	h	120,38	12,43	27,39
20013	GREDISTA	h	146,93	9,76	24,10
20015	MONTADOR	h	179,78	9,84	27,53
20027	MOTORISTA DE CAMINHÃO	h	174,80	10,44	28,68
20028	MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	h	163,09	12,82	33,72
20001	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	h	171,28	9,89	26,82
20004	OPERADOR DE EQUIPAMENTO ESPECIAL	h	141,46	19,05	45,99
20000	OPERADOR DE EQUIPAMENTO LEVE	h	182,41	9,76	27,56
20026	OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO	h	153,48	16,27	41,24
20017	PEDREIRO	h	180,32	10,06	28,20
21019	PERFURADOR	h	204,21	10,01	30,45
21009	PERFURADOR AC	h	204,21	10,01	30,45
20019	PINTOR	h	169,80	10,08	27,19
20031	SERVENTE	h	213,47	7,11	22,28

3. Insumos e equipamentos

Devido a sua ótima relação com os fornecedores a **HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** possui descontos na aquisição de insumos que foram comprovados através das cartas propostas apresentadas na sua íntegra em anexo:



APARECIDA DE GOIANIA / GO, 20 DE AGOSTO DE 2025.

A

PPN 088053/2025

HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 14.443.019/0001-17

A/C: WINE

PREZADO(A) SENHOR(A),

A **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, CNPJ 26.917.005/0001-77, IE 102268630 SITUADA NA

VIA PRIMARIA 8, S/N, QD-18, MODS. 24/47, DAIAG, APARECIDA DE GOIANIA, GOIAS,

APRESENTA PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CONFORME ITENS RELACIONADOS ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORIGEM	DESTINO	% ICMS	VALOR (R\$/TON)	PRAZO DE PAGAMENTO	TIPO FRETE	TIPO VEÍCULO
EMULSAO ASFALTICA RR1C (I)	DISBRAL-GO	APARECIDA DE GOIANIA-GO	19,00	3.158,07	00 Dias	FOB	
EMULSAO ASFALTICA RL1C (I)	DISBRAL-GO	APARECIDA DE GOIANIA-GO	19,00	3.289,34	00 Dias	FOB	
EMULSAO ASFALTICA RC1C E (I)	DISBRAL-GO	APARECIDA DE GOIANIA-GO	19,00	4.018,20	00 Dias	FOB	



À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo nº 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

Para os agregados é apresentado a cotação da pedra referenciada no orçamento base da Goinfra, sendo que no orçamento base da Goinfra a unidade de referência é o m3 e nas cotações comerciais é apresentada em tonelada, sendo assim o valor das cotações precisa ser multiplicado pelo peso específico dos agregados para compatibilizar com o orçamento apresentado à GOINFRA.

Carta proposta - Pedreira Bela vista				Proposta comercial empresa HA	
Item	Material	Unidade	Valor Unitário	Unidade	Valor Unitário
1	BRITA 0	TON	R\$ 70,00	M3	R\$133,23
2	BRITA 1	TON	R\$ 70,00	M3	R\$133,23
3	PEDRISCO	TON	R\$ 75,00	M3	R\$133,23
5	PO DE BRITA	TON	R\$ 49,00	M3	R\$78,00

Sendo assim para ajustar as unidades fica = preço ton x 1,5 = preço m3

Carta proposta - Pedreira Bela vista				Proposta comercial empresa HA	
Item	Material	Unidade	Valor Unitário	Unidade	Valor Unitário
1	BRITA 0	M3	R\$ 105,00	M3	R\$133,23
2	BRITA 1	M3	R\$ 105,00	M3	R\$133,23
3	PEDRISCO	M3	R\$ 112,50	M3	R\$133,23
5	PO DE BRITA	M3	R\$ 73,50	M3	R\$78,00

Logo os custos unitários dos insumos apresentados na proposta estão abaixo do apresentado em proposta pela Goinfra, além do mais ainda sobre os valores da proposta da empresa HÁ incide um BDI então essa diferença fica ainda mais expressiva. Sendo assim, exequibilidade comprovada nesse item.

O serviço código 44211, MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.), a **HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** considerou a propriedade dos equipamentos (conforme documentos anexos) para a redução do custo horário dos equipamentos e sua expertise já consolidada na produtividade. Cabe ressaltar que HA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA é um dos braços da HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

A longa atuação da **empresa no mercado** consolidou relações de confiança e fidelidade com seus fornecedores, o que lhe permite negociar condições diferenciadas de preços e descontos. Esse fator contribui diretamente para a formulação de propostas mais vantajosas e competitivas, sempre em benefício da Administração Pública.



À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo n.º 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

Paralelamente, a Construtora adota um **plano rigoroso de manutenção preventiva de seus equipamentos**, medida que assegura maior eficiência operacional. Essa prática: i) reduz os custos de manutenção corretiva e de lubrificação; ii) diminui o consumo de combustível; iii) prolonga a vida útil das máquinas, reduzindo os custos de depreciação; e iv) evita quebras inesperadas durante a execução dos serviços, garantindo a produtividade contínua das equipes de trabalho.

4. Conclusão

A **HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, ao analisar os serviços objeto deste certame, utilizou-se de sua experiência em obras semelhantes e de sua comprovada capacidade técnica e operacional para estruturar a proposta apresentada. Essa avaliação criteriosa possibilitou a concessão de um desconto expressivo, fundamentado em conhecimentos práticos sobre a execução dos trabalhos e no atual contexto da empresa.

Com base em estudos de custos e na vivência consolidada no mercado, foi possível definir valores compatíveis com a realidade praticada, garantindo, ao mesmo tempo, a plena viabilidade da execução.

O resultado dessa estratégia foi a **apresentação de uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, que representa economia ao erário sem qualquer prejuízo à qualidade dos serviços que serão prestados.

HENRIQUE ALVES
FERREIRA E
SOUZA:99773961168

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ALVES FERREIRA E
SOUZA:99773961168
Dados: 2025.08.22 17:15:00
-03'00'

HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

- HENRIQUE ALVES FERREIRA E SOUZA- Sócio/Administrador

CPF: 997.739.611-68 e Eng. Civil Crea 25194/D-GO



APARECIDA DE GOIANIA / GO, 21 DE AGOSTO DE 2025.

À

PPN 088070/2025

HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 14.443.019/0001-17

A/C: HENRIQUE ALVES

PREZADO(A) SENHOR(A),

A **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, CNPJ 26.917.005/0001-77, IE 102268630 SITUADA NA

VIA PRIMARIA 8, S/N, QD-18, MODS. 24/47, DAIAG, APARECIDA DE GOIANIA, GOIAS,

APRESENTA PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CONFORME ITENS RELACIONADOS ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORIGEM	DESTINO	% ICMS	VALOR (R\$/TON)	PRAZO DE PAGAMENTO	TIPO FRETE	TIPO VEÍCULO
EMULSAO ASFALTICA RC1C E (T)	DISBRAL-GO	APARECIDA DE GOIANIA-GO	19,00	3.764,60	00 Dias	FOB	

OBSERVAÇÕES:

- Os produtos ofertados estão em conformidade com as especificações estabelecidas pelas normas da ABNT;
- Condição FOB: Valores inclusos todas as despesas, exceto frete;
- A concessão de vendas a prazo estará condicionada à aprovação prévia pelo setor de análise de crédito;
- Em conformidade com a legislação tributária vigente, é obrigatória a apresentação do Atestado de Condição do ICMS, bem como de qualquer outro benefício fiscal específico aplicável, para a devida validação e manutenção dos preços propostos;
- As Carretas estacionárias disponibilizadas deverão ser utilizadas exclusivamente para o armazenamento de produtos de nossa fabricação e/ou distribuição, devendo ser mantidas nas condições de entrega e devolvidas vazias, limpas e conservadas;
- Ressaltamos a importância da conferência do produto e do peso no momento do recebimento, bem como a realização de testes de qualidade por meio de ensaios laboratoriais conforme normas técnicas vigentes;
- Colocamos nosso Departamento Técnico à disposição para elaboração de estudos técnicos, emitir relatórios técnicos e oferecer suporte nas diversas fases da obra;
- Os preços apresentados estão sujeitos a realinhamento, conforme variação nos preços do asfalto praticados pela fonte produtora (PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A).

Desde já agradecemos a atenção e estamos à inteira disposição.

ORDEM DE COMPRA

Pedidos de compra deverão ser formalizados através de ordem de compra, a ser enviada para os endereços de e-mail abaixo relacionados.

Cordialmente,

GO - SINVALDO GOMES DOS SANTOS

CONSULTOR DE VENDAS

Fone: (62) 4017-2524

Cel: (62) 99224-3317

e-mail: sinvaldo.santos@disbral.com.br

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. - DISBRAL

PROPOSTA COMERCIAL

592.08/2025

Prezado Eng^a Wine ,

HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ **14.443.019/0001-17**

Segue nossa proposta comercial com preços e condições para fornecimento de Produtos Asfálticos.

ORIGEM	ICMS	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO / TON (CARRETA 30 TON) À vista	DESTINO
SENADOR CANEDO - GO	19%			RETIRA EM SENADOR CANEDO - GO
		RL-1C	R\$ 3.090,00	
		RR-1C	R\$ 2.999,00	

Pedidos:

Favor encaminhar ordens de compras por e-mail para:
comercial.go@cbaa-asfaltos.com.br

Dados Bancários para depósito:

Banco do Brasil
Ag.: 1686-1 | CC: 74.438-7
CNPJ: 05.099.585/0001-62

Senador Canedo - GO, 21 de agosto de 2025



Eng^o Henryflávio Araújo
Comercial Centro-Oeste | CBAA ASFALTOS

+55 (62) 98409-0519

www.cbaa-asfaltos.com.br

henryflavio.araujo@cbaa-asfaltos.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Prazo de Entrega:

Conforme Programação.

Reajuste de Preços:

Os preços dos produtos asfálticos são fixos e poderão ser reajustados se houver variação de preços autorizadas pela Petrobras Refinaria, mediante comunicação prévia e de acordo com os índices praticados pela fonte produtora. Os preços dos fretes são fixos e poderão ser reajustados se houver variação significativa nos preços dos combustíveis e derivados, autorizados pela ANP (Agência Nacional do Petróleo e combustíveis), que será de conhecimento de todos.

Esclarecimentos:

1. Sendo contratado o serviço de frete apenas da carreta, o cliente possui 01 (Um) dia e/ou 24h corridos para carregar ou descarregar o equipamento; caso contrário, será cobrada multa diária no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais). Sendo contratado o serviço de frete do conjunto (cavalo e carreta), o cliente possui 01 (um) dia corrido para efetuar a carga ou descarga; caso contrário, será cobrada multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). É de responsabilidade da transportadora a entrega do produto CAP na temperatura de 150° C e, em caso de não descarregamento do produto no mesmo dia pelo cliente, o aquecimento será de sua responsabilidade, obedecendo as seguintes regras: fornecer 25 (vinte e cinco) litros de óleo diesel, sendo 05 (cinco) litros para o cavalo mecânico e 20 (vinte) para o tanque de maçarico da carreta a cada hora de queima;
2. Vendas a prazo sujeitas à análise de crédito;
3. Os atendimentos ocorrerão em carretas com capacidade mínima de 28 TON e máxima de 35 TON;
4. No caso da necessidade de prorrogação de título/boleto, serão cobrados encargos financeiros moratórios pró-rata, referente os dias prorrogados, porém deverão ser solicitados até 48 horas antes do vencimento
5. Proposta válida até **30/08/2025**;
6. Caro cliente, favor verificar junto a secretaria de estado da fazenda a cobrança de diferencial de alíquota. A informação sobre a condição de contribuinte ou não do ICMS é de inteira responsabilidade do cliente;
7. A quantidade efetivamente carregada poderá variar o peso em até 5% para mais ou para menos.
8. Cláusula de Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato/fornecimento;
9. Cobrança de Juros: Em caso de atraso no pagamento, será cobrado juros de 3% ao mês;
10. Multa: Em caso de inadimplência, será aplicada uma multa de 2% sobre o valor total da fatura;
11. O título (boleto) não pago no vencimento, estará sujeito a Protesto/Pefin 5 dias corridos após vencimento.
12. Caso o título (boleto) seja quitado após o vencimento mediante aviso de protesto em cartório, A CBAA receberá o repasse do cartório em **valor original** do título e o devedor continuará responsável pelo pagamento residual dos encargos (**multa e juros moratórios**) via Nota de Débito, calculados a partir da data de vencimento até o efetivo repasse do valor pelo cartório.
13. Honorários Advocatícios: O devedor ficará responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios, fixados em 10% do valor total devido em atuações extrajudiciais e 20% do valor total devido em atuações judiciais, caso seja necessária a atuação de advogado para a recuperação do crédito.

PROPOSTA COMERCIAL

Quem Somos

CBAA Asfaltos

Desde 1984, somos uma **empresa pioneira** originária do Norte do Brasil, que produz, comercializa e distribui **produtos asfálticos** no país, priorizando a segurança, qualidade e o meio ambiente.

A sua obra é a nossa prioridade. Com uma atuação estratégica e 15 unidades distribuídas em todo o território nacional, nosso time de consultores especifica o produto mais adequado para o seu projeto, garantindo uma **entrega ágil** por meio das **melhores soluções de transporte e armazenagem** para a sua obra.

Uma das maiores distribuidoras de produtos asfálticos do Brasil

Somos especialistas em **soluções eficientes para o mercado de pavimentações**. Do atendimento à entrega, nós asseguramos a melhor experiência para você.

Atuação estratégica no território brasileiro

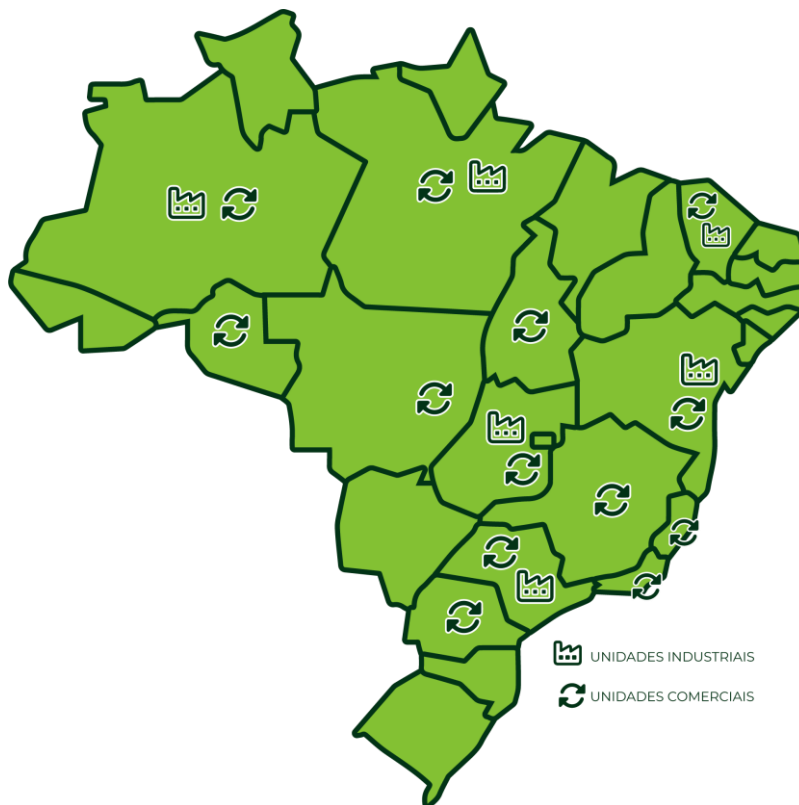
Temos forte presença no **Centro-Oeste, Norte, Nordeste e Sudeste**, com as seguintes sedes:

Unidades Industriais

Ananindeua / PA (matriz industrial)
Caieiras / SP
Feira de Santana / BA
Senador Canedo / GO
Guaiuba / CE
Manaus / AM

Unidades Comerciais

Alto Araguaia / MT
Belém / PA (matriz comercial)
Betim / MG
Brasília / DF
Caieiras / SP
Cariacica / ES
Fortaleza / CE
Manaus / AM
Palmas / TO
Ponta Grossa / PR
Porto Velho / RO
Rio de Janeiro / RJ
Salvador / BA



 UNIDADES INDUSTRIAIS
 UNIDADES COMERCIAIS

Proposta Comercial (cal hidratado CH3).

HA incorporadora e Construtora (CNPJ: 14.443.019/0001-17)

Goiânia, GO - 21 de agosto de 2025

Prezado comprador,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **cal hidratado CH3:**

CNPJ faturamento: 12.075.603/0001-31(Supermax, Cal MAX)

Preços CIF

* Cal hidratado ch3 pacote 20 kg: R\$ 13,90 reais (R\$ 0,695 o quilo).

* Carga 32/40/50 toneladas

Condições

* Preço para local de entrega (Goiânia - Go).

* Descarga por conta da construtora.

* Pagamento via boleto bancário 2 parcelas 15 dias valor frete e 30 dias valor da cal, após análise.

* Proposta válida por 7 dias

Ficamos à disposição para mais informações ou ajustes.



Atenciosamente,

AFA Representações
Representante Comercial
Alexandro Abreu

Alexandro Abreu (Representante Comercial)

Contato: (62) 99993-7120

Contato: (67) 98421-1668

E-mail: cimcalvendas1@gmail.com



AFA Representações

- Cal Virgem, Cal Hidratada CH1 e CH3
- Cal de Pintura
- Calcário
- Calcário para correção de solo
- Calcário para Nutrição Animal

Alexandro Abreu

(62) 9 9993-7120

(67) 9 8421-1668

cimcalvendas1@gmail.com





PROPOSTA COMERCIAL (0043-08/2025)

A/C do Sr. Henrique.

Dep. Engenharia.

Aparecida de Goiânia, 21 de agosto de 2025.

HA INCORPORADORA.

Segue abaixo proposta elaborada pelo seu representante legal conforme especificações e descrições solicitadas, como seguem:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Pç. Unit.	Pç. Total.
01	Serviço de fornecimento e instalação de tacha modo bidirecional a base de resina acrílica e calcário com parafusos e kit cola para instalação.	1.415	UN	12,00	16.980,00
02	Mobilização de equipe e maquinário para execução da obra em Niquelândia - GO.	01	UN	2.000,00	2.000,00
				Total Geral R\$	18.980,00
				Desconto R\$	480,00

Valor Total da Proposta R\$18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

Obs.

01- Proposta contempla fornecimento de material e mão de obra;

02- Material atende as normas exigidas pelos órgãos de fiscalização;

03- Serviço será realizado em Niquelândia – GO;

- Prazo de Início: (15) Dias.
- Condições Para Pagamento: (15) Dias no boleto após o término.
- Validade da Proposta: (20) Dias.


GO Sinalização Eireli.
Junior

Contato: 62 3205 0307 | 62 99621-0885. 
E-mail: junior.gosinalizacao@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL



À HA INCORPORADORA

A/C, HENRIQUE.

Agradecemos a oportunidade em contar com a Pedreira Bela Vista União de Uruaçu.

Conforme solicitação, apresentamos o orçamento abaixo discriminado:

Item	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA DE MÃO / MARROADA	1	Ton		
2	BRITA 0	1	Ton	R\$ 70,00	
3	BRITA 1	1	Ton	R\$ 70,00	
4	BRITA 2	1	Ton		
5	BRITA 3	1	Ton		
6	PO DE BRITA	1	Ton	R\$ 49,00	
7	PEDRISCO	1	Ton	R\$ 75,00	
8	BGS	1	Ton		
9	PEDRA DETONADA	1	Ton		
Total					

OBSERVAÇÕES:

Validade da Proposta: 10 dias corridos

Forma de Pagamento: A VISTA

Frete : FOB

Valor:

O produto deverá ser retirado na pedreira, conforme programação com o cliente.

Estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Uruaçu - GO, 21 de Agosto de 2025.

Charles Leonel

DEPARTAMENTO COMERCIAL
Pedreira Bela Vista União
Pedreira Uruaçu

comercial@pedreirabelavistauniao.com.br
Cel/Whatsapp 62 99163-1702

São Paulo, 21 de Agosto de 2025.

À
HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

Preços Propostos:

PRODUTO	EXPEDIÇÃO	INCOTERM	DESCRIÇÃO	CIDADE	PREÇO
CPII F32 USO GERAL 50KG	Cezarina - GO	CIF	Ensacado	Aparecida de Goiânia - GO	<u>R\$ 26,90</u>

1. **Incoterm:** FOB
2. **Quantidade mínima:** 280 sacos
3. **Prazo de pagamento:** A vista, antecipado
4. **Prazo de entrega:** até dois dias úteis após o faturamento do pedido.
5. **Custo de Estadias:** Esta proposta não contempla custos com estadias geradas após 5 horas de espera do veículo na obra aguardando para descarregar;
6. **Gestão dos Paletes:** Pallet retornável no ato da entrega. Caso não ocorra devolução, o mesmo será cobrado (Custo do Pallet – R\$ 62,00/pallet)
7. **Validade da proposta:** 10 Dias.

Atenciosamente,

Ricardo Morales

Vendedor Online Canais Técnicos Infraestrutura

Fone: (54) 99630-7083

Rmorales@intercement.com



**energias
que movem**

Senador Canedo, 21 de Agosto de 2025

HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
AP. de Goiânia – Goiás.

Segue proposta comercial conforme solicitado:

- Diesel S-500 Comum R\$ 5,23
 - Diesel S-10 Comum R\$ 5,34
 - Prazo de Pagamento À vista.
 - Valores Sem o Frete – Modalidade FOB – SENADOR CANEDO – GOIAS
 - Reajustes Conforme as Condições do Mercado.
- Frota Própria, todos caminhões aferidos INMETRO e documentação de validade de inspeção
- Alterações de Preços de acordo com Reajustes Governamentais, Impostos PMPF e alterações Biodiesel.

Aproveito para encaminhar um vídeo e um PDF com nossa Apresentação Institucional que seguem no anexo.

Valorizamos em nossa política o respeito e a transparência nas relações e temos muito orgulho de há mais de 17 anos também desenvolver um trabalho social muito consistente com foco em crianças através da **Fundação Rio Branco** no Triângulo Mineiro, mercado de nossa origem.

Convido-o a conhecer um pouco mais sobre a Rio Branco e nossos diferenciais através das nossas Mídias Sociais:

Site: www.riobrancopetroleo.com.br

Site Fundação: www.fundacaoriobranco.com.br

Facebook: <https://www.facebook.com/riobrancocombustiveis/>

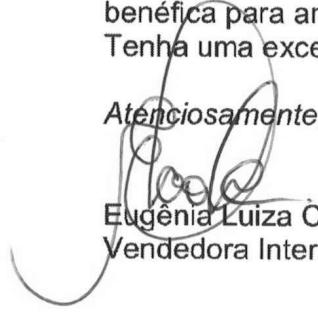
Facebook Fundação: <https://www.facebook.com/fundacaoriobranco15anos/>

Instagram: @riobrancopetroleo

Estamos convictos de que nossa parceria agregará excelentes resultados e será benéfica para ambas as corporações.

Tenha uma excelente semana!

Atenciosamente,


Eugênia Luiza Cavalcanti
Vendedora Interna

riobrancopetroleo.com

DERIVADOS

MATRIZ UBERABA/MG: Avenida Rio Grande, nº 5000 - Distrito Industrial III - CEP: 38044-770 - Fone: (34) 3325-9400

FILIAL PATOS DE MINAS/MG: Rua Antônio Joaquim de Miranda, nº 43 - Planalto - CEP: 38706-302 - Fone: (34) 3814-2882 / 3814-2863

FILIAL RIBEIRÃO PRETO/SP: Rua Santos, nº 3021 - Vila Carvalho - CEP: 14075-060 - Fone: (16) 3626-1979

FILIAL SENADOR CANEDO/GO: Rua Tom Jobim, s/nº - Quadra 02 - Lote 25 - Setor Comercial - CEP: 75250-101 - Fone: (62) 3010-4901

FILIAL PARACATU/MG: Rua 05, nº 25 - Distrito Industrial - CEP: 38600-970

FILIAL MONTIVÍDIU/GO: Rua Paulo Cesar Silvério, s/nº - Jardim Alto Bela Vista - CEP: 75915-000



DETRAN- GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01331748647

PLACA

SCR1C27

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

223609811013



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

08493778152

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/TECTOR 260E30ID

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZE12NMZP8956740

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN GO (11DE2411265A9CE84291) em 20/08/2025 às 15:02:51.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

15.63

POTÊNCIA/CILINDRADA

300CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F4HE3681B*8107013*

CMT

42.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

TANQ.PROD.PERIG/MEC.OPERACIONA

NOME

HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

CPF / CNPJ

14.443.019/0001-17

LOCAL

APARECIDA DE GOIANIA GO

DATA

16/10/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01387803546

PLACA

SDM3E73

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

243998912878



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

35095447770

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/TECTOR 260E30ID

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZE12NMZP8958871

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN GO (11DE2411265A9CE84291) em 20/08/2025 às 15:04:47.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

15.63

POTÊNCIA/CILINDRADA

300CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F4HE3681B*8111517*

CMT

42.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

03P

CARROCERIA

TANQ.PROD.PERIG/MEC.OPERACIONA

NOME

HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

CPF / CNPJ

14.443.019/0001-17

LOCAL

APARECIDA DE GOIANIA GO

DATA

10/04/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- GO

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00569518407

PLACA

ONR9H60

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

254260009230



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

13616593951

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

IVECO/STRALIS 800S48TZ

ESPÉCIE / TIPO

TRACAO CAMINHAO TRATOR

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

93ZS3HUH0D8823978

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN GO (11DE2411265A9CE84291) em 20/08/2025 às 15:05:56.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

480CV/****

PESO BRUTO TOTAL

23.0

MOTOR

F3BE3681J*5040975*

CMT

80.0

EIXOS

3

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

CRISTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORME

CPF / CNPJ

22.500.689/0001-56

LOCAL

GOIANIA GO

DATA

23/01/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

RECEBEMOS DE J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
		Nº 000.000.013
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 2

J LOPES CONSTRUTORA E CONSULTORIA EIRELI RUA PRESIDENTE LINHARES, 100 - QD 54 LT 11 SALA 02 - VILA ROSA, Goiania, GO - CEP: 74345310	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.013 SÉRIE: 2 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5224 1028 8004 7300 0192 5500 2000 0000 1310 0000 0700 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA IMOBILIZADO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152248081201474 - 09/10/2024 06:42	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 107080850	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 28.800.473/0001-92

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL HA PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA		35.224.093/0001-12	09/10/2024
ENDEREÇO RUA ARAPARI, S/N - QD 47LT 05	BAIRRO/DISTRITO PARQUE AMAZONIA	CEP 74840-425	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 09/10/2024
MUNICÍPIO Goiania	FONE/FAX	UF GO	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 06:32

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 700.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 700.000,00				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	USINA DE MICROPAVIMENTO UMI120	84791010	041	5551	UN	1,0000	700.000,0000	700.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4492862	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF ART 79 ALINEA M RCTE/GO	RESERVADO AO FISCO

DATA: 20/08/2025 15:03:51

As informações deste extrato representam os dados do registro deste Transportador na data acima.

EXTRATO DO TRANSPORTADOR

RAZÃO SOCIAL:
HA TRANSPORTE LTDA

CNPJ:
22.500.689/0001-56

RNTRC:
057651177

CATEGORIA:
ETC

<
DATA DE CADASTRO:
16/01/2025

SITUAÇÃO RNTRC:
ATIVO

ESSE TRANSPORTADOR ESTÁ APTO A REALIZAR O TRANSPORTE REMUNERADO DE CARGAS.

LOGRADOURO:
RUA C 78
COMPLEMENTO:
QUADRA161 LOTE 11
MUNICÍPIO/UF:
GOIÂNIA/GO

NÚMERO:
155
BAIRRO:
SETOR SUDOESTE
CEP:
74303-260

RESUMO DA FROTA

VEÍCULOS ATIVOS	Total
AUTOMOTOR	1
IMPLEMENTOS	1
TOTAL DE VEÍCULOS	2
VEÍCULOS SUSPENSOS	Total
AUTOMOTOR	-
IMPLEMENTOS	-
TOTAL DE VEÍCULOS	-

SOMENTE OS VEÍCULOS NA SITUAÇÃO ATIVO PODEM SER
UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE REMUNERADO DE CARGAS.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA

SEQ	PLACA/UF	TIPO	DESCRIÇÃO	RENAVAM	TAG	PROPRIEDADE	SITUAÇÃO
1	ONR-9H60/GO	AUTOMOTOR	CAMINHÃO TRATOR	00569518407	NÃO	PRÓPRIO	ATIVO
2	OGN-4244/GO	IMPLEMENTO	SEMI-REBOQUE	00467822980	NÃO	PRÓPRIO	ATIVO

**CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 045/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025**

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES
ABAIXO DESCRITAS:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 25.108.291/0001-67, com sede na Avenida Anicuns, Nº 140, Centro, na cidade de Adelândia, Estado de Goiás, na neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDSON VIEIRA DE PAULA**, brasileiro, viúvo, empresário, residente e domiciliado em Adelândia, Estado de Goiás.

CONTRATADA: HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita com CNPJ nº 14.443.019/0001-17, com sua sede à Rua Avenida Segunda Avenida, Qd. 01B, Lt. 048E, Edifício Montreal Office, Sala 203, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-Go, representada pelo Sr. **HENRIQUE ALVES FERREIRA E SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 04750018090 DETRAN-GO, CPF nº 997.739.611-68, residente e domiciliado Rua Alameda das Flores, Qd. 12, Lt. 01, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia-Go.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO NO SETOR INDUSTRIAL II**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PMF DO SETOR INDUSTRIAL II	SV	01	865.950,00	865.950,00
02	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO NO SETOR INDUSTRIAL II	SV	01	154.500,00	154.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. Início da execução do objeto: Os Serviços devem ser iniciados em até 10 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

2.1.3. O prazo para conclusão do objeto é de 90 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

2.1.4. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$: 1.020.450,00 (Um Milhão, Vinte Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.3.8. A Contratada apresentará, além dos documentos exigidos no subitem 5.4.3, o Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão de regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como da comprovação do recolhimento do ISS, referente aos serviços no município onde o mesmo está sendo executado e ainda:

- a) A apresentação da relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação de serviços contratados;
- b) A apresentação das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior;
- c) A comprovação do pagamento de todos os direitos garantidos (piso salarial, adicionais, equipamentos de segurança etc.) por sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho referente à categoria a qual pertençam;
- d) A apresentação da folha de pagamento dos referidos empregados devidamente quitada.

5.4.3.9. Ainda, no primeiro pagamento, a Contratada deverá apresentar cópia do instrumento normativo vigente e aplicável à categoria.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do



contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor de R\$____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item

10.6. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais



(art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Código de Despesas do orçamento do Município: Secretaria de Transportes.

Ficha da Despesa: 194 –Obras e Instalações – Secretaria Municipal de Transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Anicuns-Go, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Adelândia-Go, 14 de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA-GO
EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 14.443.019/0001-17
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo n.º 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTERALIDADE DOS CUSTOS

A empresa **HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, situada na 2ª Avenida, Qd. 01B, Lt. 48E, Edifício Montreal Office, Cidade Vera Cruz, Condomínio Empresarial Village, Aparecida de Goiânia- GO, inscrita no CNPJ/MF 14.443.019/0001-17, por intermédio de seu representante legal Sr. **HENRIQUE ALVES FERREIRA E SOUZA**, inscrito no CPF nº. **997.739.611-68**, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante, interessado em participar do certame acima citado, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

HENRIQUE ALVES
FERREIRA E
SOUZA:9977396116
8

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ALVES FERREIRA E
SOUZA:99773961168
Dados: 2025.08.22 17:15:42
-03'00'

HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

- HENRIQUE ALVES FERREIRA E SOUZA- Sócio/Administrador

CPF: 997.739.611-68 e Eng. Civil Crea 25194/D-GO

INCORPORADORA

